



Imprensa Oficial

do Município de Abadia dos Dourados

Abadia dos Dourados, 05/02/2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição 013 – Ano II

Criada através da Lei Municipal nº. 1.576 de 04 de setembro de 2013.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo; da Lei Complementar Nº035 de 05 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica nomeado para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o Sr. VALDOMIRO FLORES DE SOUSA, devendo entrar em exercício a partir desta data.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 01 de janeiro de 2014.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – MG

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1024 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo; da Lei Complementar Nº035 de 05 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, a Srª. FERNANDA MARIA MACHADO, aprovada em 12º lugar no Concurso Público nº. 001/2011, homologado pelo o Decreto 0844/2012.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 03 de fevereiro de 2014.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo; da Lei Complementar Nº035 de 05 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, a Srª. ELIANE APARECIDA DOS REIS, aprovada em 15º lugar no Concurso Público nº. 001/2011, homologado pelo o Decreto 0844/2012.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 04 de fevereiro de 2014.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo; da Lei Complementar Nº035 de 05 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, a Srª. FRANCIENE VIEIRA DOS SANTOS, aprovada em 16º lugar no Concurso Público nº. 001/2011, homologado pelo o Decreto 0844/2012.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 04 de fevereiro de 2014.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1027 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo; da Lei Complementar Nº035 de 05 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, a Srª. CRISTIANE BERNARDES DE OLIVEIRA, aprovada em 06º lugar no Concurso Público nº. 001/2011, homologado pelo o Decreto 0844/2012.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 05 de fevereiro de 2014.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.587 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA

O Povo do município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros às Associações e Conselhos do Município de Abadia dos Dourados, conforme discriminado a seguir:

I – Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego Fundo e Pedreiro, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.238.455/0001-82, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

II – Associação dos Trabalhadores Rurais da Localidade de Bom Sucesso e Pindaíbas, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.238.224/0001-79, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

III – Associação dos Trabalhadores Rurais da Localidade de Parnaso e Morro Alto, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.238.471/0001-75, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

IV – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alvão, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.804.672/0001-00, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

V – Associação de Trabalhadores Rurais da Localidade de Capão da Cruz, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.233.993/0001-84, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

VI – Associação dos Trabalhadores Rurais da Localidade de Palmitos, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.238.349/0001-07, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

VII – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Japecanga, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.224.422/0001-83, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

VIII – Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego do Cavalo e Pastinho, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.305.935/0001-86, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

IX – Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Morada e Matinha, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.224.414/0001-37, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

X – Associação de Desenvolvimento do Alto Abadiense, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.224.307/0001-09, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

XI – Associação Biblioteca Comunitária Nair Pereira de Mello, com sede na Fazenda Parnaso, neste município, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.849.559/0001-03, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

§1.º – Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pelas entidades no cumprimento de suas atividades estatutárias.

§ 2.º - As transferências mencionadas nesta Lei serão realizadas no período de janeiro a dezembro de 2014, através de depósito bancário em conta de titularidade da entidade beneficiada.

§ 3.º – As entidades deverão apresentar a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, perante a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 30 dias após a sua utilização, sendo vedado o repasse de novo recurso sem a devida prestação de contas do valor repassado no mês anterior.

Art. 2.º – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2014.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 05 de fevereiro de 2014

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1588 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA

O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao LAR DOS IDOSOS DA SSVF DE ABADIA DOS DOURADOS, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.925.643/0001-74 com sede na Rua Tiradentes n.º 75, neste município, no valor de 1.000,00 (mil reais) de janeiro a dezembro de 2014.

§ 1º – Os recursos financeiros repassados pelo Município deverão ser utilizados para auxiliar no custeio de despesas administrativas e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

§ 2.º- É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2014.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Abadia dos Dourados, 05 de fevereiro de 2014

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.589 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.014

EXTINGUE O ABONO SALARIAL CRIADO PELA LEI 1.585 DE 15 DE JANEIRO DE 2014 E DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica extinto o Abono Salarial criado pela Lei 1.585 de 15 de janeiro de 2014, a partir de 1.º de fevereiro de 2014.

Art. 2.º – Ficam reajustados em 6,78% os vencimentos dos servidores do quadro efetivo, estáveis e comissionados da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, com exceção dos professores cujos vencimentos foram reajustados pela Lei 1.586/2014 e servidores cujo vencimento foi equiparado ao Piso Nacional de Salário pela Lei 1.585 de 15 de janeiro de 2014.

Art. 3.º - Ficam reajustados em 6,78% os proventos de aposentadorias e pensões dos servidores inativos que constam da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, com exceção dos professores cujos vencimentos foram reajustados pela Lei 1.586/2014 e servidores cujo vencimento foi equiparado ao Piso Nacional de Salário pela Lei 1.585 de 15 de janeiro de 2014.

Art. 4.º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1.º de fevereiro de 2014.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 05 de fevereiro de 2014

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais
Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.590 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

“REVOGA A LEI Nº 1.264 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997”

O povo do Município de Abadia dos Dourados - MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.264 de 26 de novembro de 1997 que dispõe sobre a autorização de permissão de uso de imóvel público para industrialização e comercialização de leite e seus derivados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 05 de fevereiro de 2014.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.591 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

“INCLUI ARTIGOS NA LEI Nº 1.562 DE 02 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Abadia dos Dourados - MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescentados os artigos 4º, 5º e 6º na Lei nº 1.562 de 02 de abril de 2013, com as seguintes redações:

...

Art. 4º Após a autuação do proprietário do imóvel com aplicação da multa constante no artigo 3º, permanecendo o entulho ou material de construção nas vias públicas, por mais de 05 (cinco) dias, o Município providenciará a retirada do mesmo mediante a cobrança de taxa no valor de 60 UFIR.

Art. 5º O entulho ou material de construção será depositado em local apropriado, mediante notificação do proprietário, que poderá retirá-lo mediante solicitação com antecedência mínima de 48:00 (quarenta e oito) horas, e somente após pagamento da multa e da taxa de retirada.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Art. 6º As referidas multas e taxas de retirada deverão ser repassadas ao setor de tributação para serem devidamente lançadas, a fim de possibilitar a inclusão em dívida ativa dos respectivos devedores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 05 de fevereiro de 2014.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 047 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

AUMENTA O NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA NO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O povo do Município de Abadia dos Dourados, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Anexo II da Lei Complementar n.º 029 de 09 de maio de 2012, 05 (cinco) vagas do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, com vencimento de R\$ 1.062,68.

§ 1.º - As vagas criadas por esta lei serão destinadas da seguinte forma: 04 vagas para a Educação Básica/regência dos anos iniciais e 01 vaga para Educação Básica/Educação Infantil.

§ 2.º – As atribuições, a escolaridade mínima exigida e a carga horária do cargo serão os constantes da Lei Complementar n.º 029/2012 que institui o Plano de Cargos e Carreira da Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas previstas no orçamento vigente ou decorrentes de créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma da legislação federal.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Complementar pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 04 de fevereiro de 2.014

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 048 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.014

AUMENTA O NUMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

O povo do Município de Abadia dos Dourados, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Anexo II da Lei Complementar n.º 015 de 10 de maio de 2005, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

Parágrafo Único – Os vencimentos, as atribuições, a escolaridade mínima exigida e a carga horária dos cargos serão os constantes da Lei Complementar n.º 015/2005, com os reajustes e alterações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas previstas no orçamento vigente ou decorrentes de créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma da legislação federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Complementar pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 04 de fevereiro de 2.014

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.014

EXTINGUE E CRIA CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

O povo do Município de Abadia dos Dourados, por seus representantes na Câmara Municipal

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais
Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica extinto o cargo em comissão de Assessor Especial de Contabilidade constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 033 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 2.º - Fica criado no Anexo II da Lei Complementar n.º 033 de 25 de janeiro de 2013 o seguinte cargo de provimento em comissão:

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
01	Assessor de Contabilidade e Orçamento Público	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 2.716,00

Parágrafo Único – São atribuições do cargo criado por esta Lei: acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, despesas e aplicação dos recursos públicos; responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos exigidos na Lei Complementar n.º 101/2000 e Normas do Tribunal de Contas de Minas Gerais, prestação de contas; elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal, bem como outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas previstas no orçamento vigente ou decorrentes de créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma da legislação federal.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Complementar pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 04 de fevereiro de 2.014

ISVALDINO ASSUNÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS N.º 042/2014; 043/2014 E 044/2014

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 18/02/2014 às 13:00 e às 15:30 hs, respectivamente os processos licitatórios n.º 042/2014 e 043/2014, e no dia 19/02/2014 às 14:00 hs o processo 044/2014 na modalidade pregão presencial.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Objetos: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia; Assessoria Jurídica e Consultoria e Empresa Contábil para Apuração do VAF, conforme anexos I.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

Fernando Pereira Borges
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS N.º 045/2014; 046/2014, 047/2014
(REGISTRO DE PREÇO 019) E 048/2014 (REGISTRO DE PREÇO 020).

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 20/02/2014 às 16:00 e às 13:30 hs, respectivamente os processos licitatórios n.º 045/2014 e 046/2014, e no dia 21/02/2014 às 13:00 e 15:30 hs os processos 047/2014 e 048/2014 na modalidade pregão presencial (Registro de Preços).

Objetos: Contratação de Pessoa Física p/ prestação de serviço de manutenção em computadores/rede; Contratação de Pessoa Física p/ prestação de serviço (manutenção e reparos em antenas de transmissão) e (Manutenção e reparo em redes prediais hidro-sanitárias); Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de som volante e Contratação de Pessoa Física para lavagem e higienização de veículos, conforme anexos I.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

Fernando Pereira Borges
Pregoeiro Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 001/2014. Dispensa 028/2014. Contratado: Sebastiao Ramos Santos, Objeto: Locação Barracao Departamento Obras/Serviços, Valor: R\$ 8.668,00, Assinatura entre as partes: 02/01/2014.

Contrato n.º 002/2014. Dispensa 029/2014. Contratado: Uilca Labiak Pereira, Objeto: Locação Imovel para instalação e Funcionamento da Biblioteca SESI, Valor: 8.688,00, Assinatura entre as partes: 02/01/2014.

Contrato n.º 003/2014. Dispensa 030/2014. Contratado: Maria Aparecida Dutra Martins, Objeto: Locação Imovel para Funcionamento Conselho Tutelar, Valor: R\$ 7.920,00, Assinatura entre as partes: 06/01/2014.

Contrato n.º 004/2014. Dispensa 031/2014. Contratado: Janaina Vieira Fonseca, Objeto: Locação Imovel Funcionamento Biblioteca Asteria Marra, Valor: R\$ 7.920,00, Assinatura entre as partes: 02/01/2014.

Contrato n.º 005/2014. Pregao 041/2013, Processo Licitatorio 534/2013. Registro Preços n.º 018/2013, Contratado: AUTOPATOS CAMINHOES LTDA, Objeto: Aquisição Caminhoes Zero KM. BDMG/MAQ, Valor: R\$ 949.500,00, Assinatura entre as partes: 17/01/2014.

Contrato n.º 006/2014. Dispensa 032/2014. Contratado: Sebastiao Peres de Moura, Objeto: Locação Barracao para Departamento Educação, Valor: R\$ 4.800,00, Assinatura entre as partes: 02/01/2014.

Contrato n.º 007/2014 . Dispensa 033/2014. Contratado: Antonio Junior Vieira, Objeto: Locação Imovel para instalação Torre TV, Valor: R\$ 6.099,96, Assinatura entre as partes: 06/01/2014.

Contrato n.º 008/2014. Dispensa 034/2014. Contratado: Vivaldo Bernardes de Assunção, Objeto: Prestação

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais
Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

de Serviços hidráulicos/elétricos na comunidade de Bonsucesso, Valor: R\$ 1.448,00. Assinatura entre as partes: 10/01/2014.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber: Fica aditivado em 10 % (dez por cento) o valor do km/rodado dos contratos abaixo, sendo: Contrato 049/2013, Contratado: Expresso Souza Amado Ltda; contrato 050/2013, contratado: Expresso Amaral Ltda; contrato 051/2013, contratado: Expresso S&V Ltda; contrato 052/2013, contratado: Ulisses Vilela da Fonseca ME; contrato 053/2013, contratado Expresso Batista e Fernandes Ltda; Contrato 054/2013, contratado: Joao Batista de Oliveira ME; Contrato 055/2013, contratado Expresso Rodrigues de Jesus Ltda; contrato 057/2013, contratado Aniny Transportes Ltda; contrato 058/2013, contratado: Expresso Rocha Ltda; contrato 059/2013, contratado: Expresso Silva Amaral Ltda; contrato 061/2013, contratado: Expresso Gusmão Ltda; contrato 062/2013, contratado: Expresso Souza e Assunção Ltda; contrato 063/2013, contratado: Norivan Pereira Ramos ME; contrato 064/2013, contratado: Expresso WW Ltda; contrato 060/2013, contratado: Expresso Souza e Souza Ltda; contrato 065/2013, contratado: Jose Ferreira da Silva ME; contrato 066/2013, contratado: Expresso Marra Ltda; contrato 067/2013, contratado: Daiane ramos do Amaral ME; contrato 068/2013, contratado: Lindomar Jose da Silva-ME; contrato 069/2013, contratado: Edson Antonio Fernandes ME; contrato 110/2013, contratado: Euder Aparecido-ME; Contrato 109/2013, contratado: Expresso Pereira Ltda.
Assinatura entre as partes: 05 de fevereiro de 2.014.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL